

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº113/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-125/95, RESOLVEU, por maioria, deferir parcialmente o pedido do Exmº. Sr. Juiz PAULO AMÉRICO DE ANDRADE MAIA, a fim de que seja averbado nos seus assentamentos funcionais 1453 (um mil quatrocentos e cinquenta e três) dias ou 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de serviço prestado à iniciativa privada, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, aplicada de forma subsidiária, contra os votos dos Exmºs. Srs. Juízes ALUISIO RODRIGUES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE e SEVERINO MARCONDES MEIRA, que deferiam ao requerente a averbação de tempo de serviço como advogado autônomo para todos os efeitos legais..

Obs. Ausente o Exmº. Sr. Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES em gozo de licença especial.

Sala de Sessões, 03 de junho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

\*Republicada por incorreção.